



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Banco do Conhecimento

Divisão de Gestão de Acervos Jurisprudenciais (DGCON/DIJUR)
Serviço de Pesquisa Jurídica (DGCON/SEAPE)

Data da atualização: 1/2/2011

DOMICÍLIO

SÚMULA STJ Nº 435

PRESUME-SE DISSOLVIDA IRREGULARMENTE A EMPRESA QUE DEIXAR DE FUNCIONAR NO SEU DOMICÍLIO FISCAL, SEM COMUNICAÇÃO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, LEGITIMANDO O REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO FISCAL PARA O SÓCIO-GERENTE.

(VER: [EXECUÇÃO](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 24

ENUNCIADO 1 – A HABILITAÇÃO DOS REQUERENTES DEVE SE DAR TÃO SOMENTE NA SEDE DE SEU DOMICÍLIO, COM VALIDADE PARA TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, EM FACE DA CRIAÇÃO DO CADASTRO NACIONAL DE ADOÇÃO. AS HABILITAÇÕES CONCEDIDAS ANTEIORMENTE À EDIÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº54, DE 29/04/2008, DO CNJ, DE RESIDENTES EM OUTRA COMARCA, VIGORARÃO ATÉ O TÉRMINO DA SUA VALIDADE. CANCELADO O ENUNCIADO 15 DO VI ENCONTRO.

(VER: [ADOÇÃO](#))

ABRIGOS, DESBRIGAMENTOS E COMPETÊNCIA 2 – NO MOMENTO DO ABRIGAMENTO, AS CRIANÇAS/ADOLESCENTES DEVERÃO PREFERENCIALMENTE SER ABRIGADOS NAS COMARCAS DE DOMICILIO DE SEUS PAIS.

[AVISO TJ Nº 24, DE 10/07/2008](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº SN23

2.2.1 - TODAS AS AÇÕES AJUIZADAS EM SEDE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, QUE ENVOLVAM RELAÇÃO DE CONSUMO PODERÃO SER PROPOSTAS NO DOMICÍLIO DO AUTOR, AO SEU CRITÉRIO, INTERPRETANDO-SE EXTENSIVAMENTE O DISPOSTO NO ART. 101, INCISO I, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

(VER: [CONSUMIDOR](#), [JUIZADOS ESPECIAIS](#))

2.2.5- SALVO NOS LOCAIS ONDE HAJA ÓRGÃO DISTRIBUIDOR PARA JUIZADOS COM A MESMA COMPETÊNCIA, O JUIZ DEVERÁ, COM BASE NA VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DO JUIZ NATURAL, RECONHECER DE OFÍCIO A INCOMPETÊNCIA NOS CASOS EM QUE A AÇÃO FOR PROPOSTA NO JUIZADO DE LOCALIZAÇÃO DE UM DOS ESTABELECIMENTOS DE PARTE COM MULTIPLICIDADE DE ENDEREÇOS, SEM QUE SE TRATE DA SEDE OU SEM QUE HAJA RELAÇÃO DO ESTABELECIMENTO: (I) COM O DOMICÍLIO RESIDENCIAL DO AUTOR; (II) COM O LOCAL ONDE A OBRIGAÇÃO DEVA

SER CUMPRIDA; OU (III) COM O LUGAR DO ATO OU FATO LESIVO OU SERVIÇO PRESTADO.

(VER: [COMPETÊNCIA, JUIZADOS ESPECIAIS](#))

5.1.3 - É CABÍVEL A CITAÇÃO POSTAL DE RÉUS QUE TENHAM DOMICÍLIO EM OUTRAS COMARCAS OU ESTADOS.

(VER: [CITAÇÃO OU INTIMAÇÃO, JUIZADOS ESPECIAIS](#))

[AVISO TJ Nº 23, DE 02/07/2008](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 21

3 – É COMPETENTE PARA A PRÁTICA DE QUALQUER ATO RELATIVO À HABILITAÇÃO, SUA PRORROGAÇÃO, SUSPENSÃO OU REVOGAÇÃO, A COMARCA DO DOMICÍLIO DO HABILITANTE E PARA O PROCESSO DE ADOÇÃO A COMARCA DE DOMICÍLIO DO MENOR.

[AVISO TJ Nº SN21, DE 07/05/2002](#)

Disponibilizado pela Equipe do Serviço de Estruturação do Conhecimento (DGCON/SEESC)

Para sugestões, elogios e críticas: jurisprudencia@tjrj.jus.br